

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 89/2024 – AMEP

EMENTA: Portaria que estabelece os Procedimentos e Regulamento para a realização das Audiências Públicas do Projeto Parque Pedreira do Atuba

○ **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARA ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 44/2023, no exercício das competências que lhe conferem os artigos 3º, incisos XI e XVII; e art. 4º, inciso V, ambos da Lei Estadual n.º 21.353, de 1º de janeiro de 2023, que cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP):

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os Procedimentos e Regulamento para a realização das Audiências Públicas do Projeto Parque Pedreira do Atuba.

§ 1º A realização das Audiências Públicas tem como objetivo informar, colher subsídios, debater e garantir a participação popular no processo de concessão de uso do Projeto Parque Pedreira do Atuba.

§ 2º As Audiências Públicas são abertas a todos os interessados, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, aos quais será garantida a participação ativa, conforme disciplinado por esta Portaria.

§ 3º Os documentos a serem debatidos nas respectivas Audiências Públicas deverão ser disponibilizados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos no site do Projeto Parque Pedreira do Atuba.

Art. 2º As Audiências Públicas serão convocadas pela AMEP, mediante publicação de Edital em Diário Oficial, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis corridos da data de sua realização o qual deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- I. A data, horário e local de realização;
- II. Programação;
- III. Os objetivos específicos da Audiência.

DA MESA DIRETORA

Art. 3º A mesa diretora da Audiência Pública será composta pelos representantes da AMEP e por representantes dos órgãos públicos e entidades convidados.

Art. 4º A presidência da mesa diretora será exercida pelo Diretor-Presidente da AMEP, ou por servidor da referida Agência por ele designado, e caberá a ela:

- I. Coordenar a Audiência Pública e conduzir os trabalhos de acordo com a programação estabelecida;
- II. Apresentar para os participantes o Regulamento da Audiência;
- III. Zelar pela ordem e disciplina na Audiência, garantindo a participação de todos os interessados;
- IV. Conceder a palavra aos participantes, observando a ordem de inscrição e o tempo estabelecido para cada intervenção;

- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou eventual postergação da sessão;
- VI. Encerrar a Audiência Pública, quando esgotados os temas da programação ou o tempo estabelecido para a realização da Audiência.

DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Art. 5º A participação presencial está limitada à capacidade de lotação máxima do local de realização da Audiência Pública.

§ 1º O preenchimento das vagas será feito de forma sequencial, seguindo a ordem de chegada dos participantes.

§ 2º Os locais serão acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo sua segurança e autonomia ao utilizarem os espaços, equipamentos, serviços e tecnologias.

Art. 6º O local escolhido deverá dispor de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a gravação, registro e transmissão simultânea da Audiência Pública, incluindo sistema de som e de vídeo, iluminação, assentos e segurança.

Art. 7º Em caso de ocorrências imprevistas que inviabilizem a realização ou condução da Audiência Pública no local previamente definido, a AMEP deverá comunicar imediatamente os participantes.

§ 1º Em caso de necessidade de suspensão da Audiência Pública durante a realização dos trabalhos, tal medida será decidida pelo presidente da mesa que deverá comunicar os presentes e definir uma nova data e local para a realização da Audiência Pública.

§ 2º Caso seja necessário alterar o local de realização da Audiência Pública, a AMEP deverá realizar a divulgação de novo local mediante publicação em Diário Oficial, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos da data de realização.

DO ACOMPANHAMENTO VIRTUAL

Art. 8 Para garantir o acompanhamento dos interessados que não puderem comparecer presencialmente à Audiência Pública, o evento será transmitido ao vivo no canal do YouTube da AMEP.

§ 1º A transmissão será aberta e poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

§ 2º O acompanhamento da transmissão não viabiliza o direito à fala e eventuais contribuições deverão ser encaminhadas pelo site do Projeto Pedreira do Atuba (<https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Pedreira-do-Atuba-Consulta-e-Audiencia-Publica>).

§ 3º A gravação da transmissão será disponibilizada no canal do YouTube da AMEP e no site, junto à Ata oficial do evento, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 9 No início do evento, todos os participantes deverão identificar-se com documento oficial, devendo assinar a lista de presenças, informando:

- I.** Nome legível;
- II.** Endereço eletrônico (e-mail) ou telefone;

- III. Número do documento de identificação (RG/CPF/ou órgão de classe);
- IV. A instituição pública ou privada a que pertence, se houver, ou município de domicílio; e,
- V. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presenças ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível a todos os presentes.

Art. 10 A Audiência Pública terá início pontualmente no horário estabelecido no Edital e seguirá, minimamente, a seguinte programação:

- I. Identificação e entrada dos participantes presenciais;
- II. Abertura do evento;
- III. Apresentação Técnica;
- IV. Considerações dos participantes;
- V. Encerramento do evento.

Parágrafo único. O encerramento do evento ocorrerá às 22h00 (vinte e duas horas), podendo ser ampliado, conforme deliberação do presidente da Mesa Diretora.

Art. 11 Após a apresentação técnica, será aberto espaço para manifestação dos participantes inscritos.

Art. 12 Os interessados em se manifestar para perguntas ou sugestões poderão se inscrever antes do início das atividades por meio de ficha de inscrição, disponível junto com os colaboradores.

§ 1º Somente será aceita uma inscrição por interessado, como forma de permitir a participação do maior número de pessoas, e a ordem de entrega das fichas de contribuição será considerada como ordem para as participações orais.

§ 2º As manifestações deverão ser realizadas por escrito em fichas de contribuição, podendo o participante, e apenas ele, complementar o

questionamento oralmente, sendo-lhe concedido um tempo máximo de 2 (dois) minutos.

§ 3º Quando próximo a esse limite um dos colaboradores do evento sinalizará ao participante a necessidade de concluir sua fala.

§ 4º Após o questionamento apresentado pelo participante, a consultora contratada ou a Equipe de Supervisão da AMEP terá até 2 (dois) minutos para a resposta, não sendo permitidas réplicas ou tréplicas.

§ 5º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos exacerbadamente, o Presidente da Mesa poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 6º As considerações e manifestações, feitas pelo site do Projeto Parque Pedreira do Atuba (<https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Pedreira-do-Atuba-Consulta-e-Audiencia-Publica>) que não forem respondidas durante o evento devido ao esgotamento do tempo, serão devidamente registradas em Ata, respondidas por meio de Relatório em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência e publicado no site do Projeto.

Art. 13 Àqueles que tenham interesse em manifestar-se apenas por escrito, serão disponibilizadas fichas para contribuição, conforme modelo constante no

Anexo I.

Parágrafo único. Após formalizadas as manifestações por escrito, as fichas de contribuição deverão ser entregues a um dos colaboradores.

Art. 14 Após as participações com direito à fala, serão feitas as considerações finais e a Audiência Pública será encerrada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O envio de questionamentos e contribuições sobre a Audiência Pública daqueles que a acompanharam virtualmente serão coletados, no site do projeto (<https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Pedreira-do-Atuba-Consulta-e-Audiencia-Publica>), até a data de encerramento da consulta pública.

Parágrafo único. Os questionamentos e contribuições a que se refere o caput deste artigo serão respondidos em Relatório a ser publicado no site do Projeto, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

Art. 16 A Audiência será gravada e a íntegra das gravações ficará disponível no canal do YouTube da AMEP e no site (<https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Pedreira-do-Atuba-Consulta-e-Audiencia-Publica>), assim como a Ata do evento, que será disponibilizada em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 17 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos e definidos pela AMEP.

Gilson Santos

Diretor-Presidente da AMEP



Anexo I – Modelo de Ficha de Contribuição

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO PARQUE PEDREIRA DO ATUBA **Data:** __/__/__

Nome: _____

Entidade: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Contribuição: _____

Agradecemos pela sua participação.

Mais informações: <https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Pedreira-do-Atuba-Consulta-e-Audiencia-Publica>